



PROCESSO Nº 82/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**ESPECIFICAÇÕES**

O **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 282/2024, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e julgamento será na sede da Prefeitura de Lamim, conforme o cronograma abaixo:

**CRENCIAMENTO:**  
**Data: Até 08/07/2025**  
**Horário: Até as 13:30hs**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**  
**Data: 08/07/2025**  
**Horário: até as 13:30hs**

**SESSÃO DE LANCES:**  
**Data: 08/07/2025**  
**Horário: 14:00hs**

**DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, ***“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”***.

Nesse sentido, não se desconhece que apesar de “em tese” mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, correlatos à sua logística e execução muitas vezes, não mensurados, contrariando, assim, o princípio da economicidade, tendo em vista que os licitantes locais não tem conhecimento e acesso as plataformas de licitação, onerando aos mesmos a participação nos processos licitatórios.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a



possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- 2- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização de um pregão eletrônico pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, o pregão presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível. Fornecedores e prestadores de serviço com Perfil Local, em processos que envolvem aquisições regionais, especialmente de serviços como transporte ou fornecimento de alimentos perecíveis, o pregão presencial proporciona uma comunicação direta com fornecedores, essencial para certos tipos de negociação, sendo mais benéfico para administração de para os Municípios.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
  - (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
  - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
  - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.



- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Pelo que se vê a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

## 3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 14 e outros da Lei Federal nº 14.133/2021 ou com declaração de inidoneidade;



3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo VIII deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IX) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

#### **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL – CNPJ  
À PREFEITURA DE LAMIM  
PROCESSO Nº 82/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL – CNPJ  
À PREFEITURA DE LAMIM  
PROCESSO Nº 82/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**



5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada da seguinte forma:

a) Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de outras necessárias à completa execução dos itens (modelo no anexo VI);

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – Marca dos produtos, no que couber.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. São documentos necessários à habilitação no certame, aqueles dispostos pela Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;



- III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

#### **7.1.4. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).**

I – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitações. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

II – Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

III – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

#### **7.1.5. Qualificação Técnica:**

7.1.6. Para fins da contratação em epígrafe, a empresa licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

- a) Enfermeiro responsável técnico;
- b) Enfermeiro plantonista;
- c) Técnico de Enfermagem plantonista.

7.1.7. Os profissionais acima listados deverão demonstrar, cumulativamente:

7.1.7.1. Cópia de diploma de Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

7.1.7.2. Cópia do certificado de conclusão do curso de enfermagem, no caso de técnico de enfermagem;

7.1.7.3. A empresa licitante ainda deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de enfermagem e plantões compatíveis com o objeto desta licitação, conforme listado abaixo:

- a) A correspondência dos serviços executados com a atividade principal ou secundária da empresa, conforme definido no seu contrato social estatuto registrado ou CNAE correspondente em seu cartão CNPJ;
- b) Prova de inscrição/registro da empresa junto ao COREN-MG (Conselho Regional de Enfermagem);
- c) Demonstração de atividade mínima de 12 (doze) meses contínuos na prestação de serviços de enfermagem;

7.1.8. Além dos requisitos da contratação acima dispostos, deverão ser observadas as especificações de cada profissional definidos no item 2 do Termo de Referência (Anexo I);

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



- 8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.
- 8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IX).
- 8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;
- 8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.
- 8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.
- 8.6.1. Após a verificação contida no item anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão de recebimento de envelopes para lavratura de ata contendo as informações dos licitantes aptos a participarem da sessão de lances. Todos os licitantes presentes deverão assinar a ata juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.
- 8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.
- 8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 8.10. A fase de lances que acontecerá em dia posterior a data de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço global**.
- 8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.
- 8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.
- 8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.
- 8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.
- 8.19. Quando for obtido o **menor preço**, a etapa de lances será concluída.
- 8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. Nas situações previstas nos subitens 9.15, 9.20 e 9.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame, conforme definido no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital poderá ser protocolada na repartição desta prefeitura ou encaminhada através do e-mail: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) e será processada e julgada no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado conforme determina o parágrafo único, do Art. 164 da Lei 14.133/2021, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.5. A intenção de interpor recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação) e as razões recursais deverão ser interpostas no prazo de 03(três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, conforme previsto no § 1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.6. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.7. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.8. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.9. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



9.11. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;  
II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim, ou enviadas pelo e-mail: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br).

9.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.15. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 – DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Caso haja interposição de recursos, a Adjudicação ficará a cargo da Autoridade superior competente.

11.2. Será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 ante participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP),

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. A Contratada obrigará-se-á:

12.1.1. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

12.1.2. Proceder com a execução do objeto conforme solicitação da secretaria solicitante.

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço a ser prestado.

12.1.4. Toda a execução do serviço deverá estar de acordo com as normas vigentes.

12.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a municipalidade.

12.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

12.1.7. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

12.1.8. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas.



12.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços prestados.

12.1.10. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lamim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.11. Assinar o Contrato/ata no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

12.1.12. Efetuar a execução do fornecimento do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

12.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

### **13.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:**

13.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou revisto;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.6. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema que envolva a execução dos serviços prestados.

13.2.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato.

### **14 – DA RESCISÃO**

14.1. O contrato de execução de serviços será rescindido em virtude dos motivos estabelecidos na Lei 14.133/2024, compatíveis com o objeto contratado.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.299.280,00 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais)**

15.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

15.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.



Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

b) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

c) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

15.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

15.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

15.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os licitantes registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

## **18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato /ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



18.1.2. A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura ou pelo telefone 0800 331 2021.

20.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei 14.133/2024.

20.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo V** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IX** - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

20.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lamim, 23 de junho de 2025.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**  
**Agente de Contratações**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enfermagem, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lamim/MG.

**1.1.2. Da Natureza do Objeto:** Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

### 1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviço de enfermagem se justifica para complementar e/ou suprir as demandas assistenciais do Hospital Divino Espírito Santo, localizado em Lamim.

Os serviços de enfermagem são fundamentais para a assistência integral à saúde da população municipal, sendo imprescindível para manter a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, garantindo assistência eficaz, alinhada às necessidades da população e evitando interrupções que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos usuários do sistema de saúde. Além disso, contribui diretamente para o fortalecimento da política pública de saúde, promovendo o acesso universal e eficiente ao atendimento médico.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de processo licitatório que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enfermagem, apresentando os seguintes benefícios:

- **Qualidade e Especialização;**
- **Flexibilidade e Adequação da Força de Trabalho;**
- **Redução de Custos e Burocracia;**
- **Cobertura de Lacunas e Continuidade do Serviço;**
- **Acesso a Novas Tecnologias e Práticas;**
- **Foco na Gestão da Assistência**

Para otimizar esse processo, será utilizado o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP), uma ferramenta que proporciona maior flexibilidade e eficiência nas aquisições públicas. Esse sistema permite que o Município registre os preços de diversos fornecedores habilitados e realize a contratação de acordo com a real necessidade.

Os serviços de enfermagem serão realizados no Hospital Municipal Divino Espírito Santo e executados por enfermeiro responsável técnico, enfermeiro plantonista e técnico de enfermagem, conforme demonstrado a seguir:



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	<p>Enfermeiro Responsável técnico</p> <p>Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantir a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem</b> prestada pelos profissionais em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão e as políticas e procedimentos do Hospital.</li><li>• <b>Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem</b> da alocada no hospital incluindo técnicos e auxiliares de enfermagem.</li><li>• <b>Elaborar, implementar e monitorar protocolos e procedimentos operacionais de enfermagem</b> específicos para os serviços prestados no hospital Divino Espírito Santo em conjunto com a coordenação de enfermagem da instituição.</li><li>• <b>Realizar a integração e o treinamento</b> dos novos profissionais de enfermagem no ambiente de trabalho e nos procedimentos específicos.</li><li>• <b>Participar ativamente das reuniões e discussões clínicas</b> promovidas representando a empresa e contribuindo para a melhoria contínua dos processos assistenciais.</li><li>• <b>Atuar como elo de comunicação</b> entre a equipe de enfermagem e empresa, a coordenação de enfermagem do hospital e a gerência operacional da empresa.</li><li>• <b>Monitorar e analisar indicadores de qualidade</b> da assistência de enfermagem, propondo e implementando ações de melhoria quando necessário.</li><li>• <b>Gerenciar e acompanhar a documentação de enfermagem</b> da equipe, garantindo o correto registro das informações e a conformidade com as normas vigentes.</li><li>• <b>Identificar necessidades de educação continuada</b> da equipe de enfermagem e propor programas de treinamento e atualização.</li><li>• <b>Participar da elaboração de relatórios e indicadores</b> de desempenho dos serviços de enfermagem prestados.</li><li>• <b>Resolver intercorrências e conflitos</b> relacionados à assistência de enfermagem, buscando soluções eficazes e em consonância com as políticas da instituição e da empresa.</li><li>• <b>Manter-se atualizado(a) sobre as legislações, diretrizes e melhores práticas</b></li></ul>	Mês	12



	<p>em enfermagem.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e controle de infecção hospitalar.</b></li><li>• <b>Desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade e solicitação da gerência.</b></li></ul> <p><b>Requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Graduação completa em Enfermagem</b> com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MG.</li><li>• <b>Sólida experiência profissional como enfermeiro(a)</b>, preferencialmente com vivência em ambiente hospitalar e/ou em gestão de equipes de enfermagem.</li><li>• <b>Conhecimento aprofundado das normas técnicas, éticas e legais da enfermagem.</b></li><li>• <b>Habilidade em elaboração e implementação de protocolos e procedimentos.</b></li><li>• <b>Capacidade de comunicação clara e eficaz, tanto oral quanto escrita.</b></li><li>• <b>Habilidade de liderança, organização e proatividade.</b></li><li>• <b>Capacidade de trabalhar em equipe e em colaboração com diferentes profissionais.</b></li><li>• <b>Conhecimento de informática (pacote Office).</b></li></ul>		
02	<p>Enfermeiro Plantonista</p> <p>O(a) Enfermeiro(a) Plantonista será responsável por prestar assistência integral e de qualidade aos pacientes durante o seu turno de trabalho, garantindo a continuidade do cuidado e a segurança do paciente. Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realizar a admissão de pacientes</b>, coletando dados para o histórico de enfermagem, realizando exame físico e identificando as necessidades do paciente.</li><li>• <b>Elaborar e implementar o plano de cuidados de enfermagem</b> individualizado para cada paciente, com base nas necessidades identificadas e nas prescrições médicas.</li><li>• <b>Executar e registrar os cuidados de enfermagem</b> prescritos e planejados, incluindo administração de medicamentos, curativos, higiene, monitorização de sinais vitais, coleta de amostras para exames, entre outros.</li><li>• <b>Monitorar continuamente o estado geral dos pacientes</b>, identificando alterações e comunicando-as prontamente à equipe médica.</li><li>• <b>Prestar assistência direta aos pacientes</b></li></ul>	Plantão	850



em situações de emergência e urgência, seguindo os protocolos estabelecidos e acionando a equipe médica quando necessário.

- **Participar da passagem de plantão**, informando de forma clara e concisa sobre o estado dos pacientes, as intercorrências e os cuidados pendentes.
- **Orientar pacientes e familiares** sobre os cuidados de saúde, procedimentos realizados e informações relevantes para a continuidade do tratamento em domicílio.
- **Registrar de forma precisa e completa todas as informações relativas aos cuidados prestados** no prontuário do paciente, seguindo as normas institucionais e ético-legais.
- **Participar de reuniões de equipe e discussões de casos clínicos**, contribuindo para a troca de conhecimentos e a melhoria da assistência.
- **Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas da instituição**, bem como os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.
- **Zelar pela organização e limpeza dos materiais e equipamentos** utilizados na assistência.
- **Manter-se atualizado(a) sobre as novas técnicas e conhecimentos científicos** da área de enfermagem.
- **Colaborar com os demais membros da equipe multidisciplinar** para garantir a integralidade do cuidado ao paciente.
- **Realizar outras atividades correlatas** à função, conforme necessidade e solicitação da chefia imediata.

**Requisitos:**

- **Graduação completa em Enfermagem** com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MG.
- **experiência profissional** em ambiente hospitalar
- **Conhecimento das normas técnicas e éticas da profissão.**
- **Habilidade na execução de procedimentos de enfermagem.**
- **Capacidade de comunicação clara e eficaz.**
- **Habilidade para trabalhar em equipe e sob pressão.**
- **Organização e atenção aos detalhes.**
- **Comprometimento com a qualidade da assistência e a segurança do paciente.**
- **Disponibilidade para trabalhar em regime de plantão (diurno e/ou noturno, incluindo finais de semana, feriados e**



	<b>feriados municipais.</b>		
03	<p>Técnico de enfermagem</p> <p>O(a) Técnico(a) de Enfermagem será responsável por prestar assistência aos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pela instituição. Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Auxiliar o enfermeiro no planejamento e na implementação dos cuidados de enfermagem.</b></li><li>• <b>Realizar procedimentos de enfermagem</b> como administração de medicamentos por via oral e tópica, curativos simples, higiene e conforto do paciente, mensuração de sinais vitais, controle de balanço hídrico, aplicação de calor e frio, entre outros, conforme prescrição e orientação do enfermeiro.</li><li>• <b>Observar e registrar sinais e sintomas dos pacientes,</b> comunicando quaisquer alterações ao enfermeiro.</li><li>• <b>Preparar o paciente para exames e procedimentos,</b> auxiliando na sua realização.</li><li>• <b>Prestar cuidados de higiene e conforto</b> aos pacientes, auxiliando na alimentação, locomoção e outras necessidades básicas.</li><li>• <b>Orientar pacientes e familiares</b> sobre os cuidados básicos de saúde e procedimentos a serem realizados.</li><li>• <b>Organizar e manter limpo e arrumado o ambiente de trabalho,</b> incluindo leitos, equipamentos e materiais.</li><li>• <b>Esterilizar e preparar materiais e equipamentos</b> para procedimentos, conforme normas de controle de infecção.</li><li>• <b>Transportar pacientes</b> dentro da instituição, quando necessário.</li><li>• <b>Participar da passagem de plantão,</b> informando sobre as intercorrências e os cuidados realizados.</li><li>• <b>Registrar as atividades realizadas</b> no prontuário do paciente de forma clara e precisa.</li><li>• <b>Colaborar com a equipe multidisciplinar</b> para garantir a integralidade do cuidado ao paciente.</li><li>• <b>Cumprir as normas e rotinas da instituição,</b> bem como os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.</li><li>• <b>Manter-se atualizado(a) sobre as novas técnicas e conhecimentos da área de enfermagem.</b></li><li>• <b>Executar outras tarefas correlatas</b> conforme necessidade e orientação do</li></ul>	Plantão	1500



<p>enfermeiro supervisor.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo.</li><li>• Curso Técnico em Enfermagem completo</li><li>• Conhecimento das técnicas básicas de enfermagem.</li><li>• Habilidade na realização de procedimentos técnicos.</li><li>• Capacidade de comunicação clara e eficaz.</li><li>• Habilidade para trabalhar em equipe e sob supervisão.</li><li>• Organização e atenção aos detalhes.</li><li>• Comprometimento com a qualidade da assistência e a segurança do paciente.</li><li>• Disponibilidade para trabalhar em regime de plantão (diurno e/ou noturno, incluindo finais de semana, feriados e feriados municipais).</li></ul>	
---	--

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021. As especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade, valor unitário e valor médio global:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1769	Prestação de Serviços - Enfermeiro Plantonista O(a) Enfermeiro(a) Plantonista será responsável por prestar assistência integral e de qualidade aos pacientes durante o seu turno de trabalho, garantindo a continuidade do cuidado e a segurança do paciente. Suas principais responsabilidades incluem: <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a admissão de pacientes, coletando dados para o histórico de enfermagem, realizando</li></ul>	Plantão	850	634,00	538.900,00

exame físico e identificando as necessidades do paciente. •

Elaborar e implementar o plano de cuidados de enfermagem individualizado para cada paciente, com base nas necessidades identificadas e nas prescrições médicas. • Executar e registrar os cuidados de enfermagem prescritos e planejados, incluindo administração de medicamentos, curativos, higiene, monitorização de sinais vitais, coleta de amostras para exames, entre outros. • Monitorar continuamente o estado geral dos pacientes, identificando alterações e comunicando-as prontamente à equipe médica. • Prestar assistência direta aos pacientes em situações de emergência e

0002	1768	Prestação de Serviços - Enfermeiro Responsável técnico Suas principais responsabilidades incluem: • Garantir a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem prestada pelos profissionais em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão e as políticas e procedimentos do Hospital. • Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem da alocada no hospital incluindo técnicos e auxiliares de enfermagem. • Elaborar, implementar e monitorar protocolos e procedimentos operacionais de enfermagem específicos para os serviços prestados no hospital Divino Espírito Santo em conjunto com a coordenação de enfermagem da instituição. • Realizar a integração e o treinamento dos novos profissionais de enfermagem no ambiente de trabalho e nos	ms	12	6.740,00	80.880,00
------	------	--	----	----	----------	-----------



procedimentos específicos. •

Participar ativamente das reuniões e discussões clínicas promovidas representando a empresa e contribuindo para a melhoria contínua dos processos assistenciais.

0003	1770	Prestação de Serviços - Técnico de Enfermagem O(a) Técnico(a) de Enfermagem será responsável por prestar assistência aos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pela instituição. Suas principais responsabilidades incluem:	1500	453,00	679.500,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar o enfermeiro no planejamento e na implementação dos cuidados de enfermagem.</li><li>• Realizar procedimentos de enfermagem como administração de medicamentos por via oral e tópica, curativos simples, higiene e conforto do paciente, mensuração de sinais vitais, controle de balanço hídrico, aplicação de calor e frio, entre outros, conforme prescrição e orientação do enfermeiro.</li><li>• Observar e registrar sinais e sintomas dos pacientes, comunicando quaisquer alterações ao enfermeiro.</li><li>• Preparar o paciente para exames e procedimentos, auxiliando na sua realização.</li><li>• Prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na alimentação, locomoção e outras necessidades básicas.</li></ul>			

**Total Geral ==> 1.299.280,00**

5.2. Os quantitativos descritos acima condizem com a demanda existente na Secretaria Municipal demandante, sendo o mínimo necessário para atender às necessidades da unidade.

## **6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Para fins da contratação em epígrafe, a empresa licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:



a) Enfermeiro responsável técnico;

b) Enfermeiro plantonista;

c) Técnico de Enfermagem plantonista.

6.1.1. A demonstração acima será realizada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de enfermagem e plantões compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.2. Os atestados referidos no item anterior deverão comprovar, cumulativamente:

a) A experiência mínima de 12 (doze) meses contínuos na prestação de serviços de plantões em enfermagem;

b) A correspondência dos serviços executados com a atividade principal ou secundária da empresa, conforme definido no seu contrato social estatuto registrado ou CNAE correspondente em seu cartão CNPJ;

c) Prova de inscrição/registo da empresa junto ao COREN-MG (Conselho Regional de Enfermagem);

d) Diploma de Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

e) Capacidade técnica para a realização dos serviços de enfermagem;

6.2. Além dos requisitos da contratação acima dispostos, deverão ser observadas as especificações de cada profissional definidos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar;

6.3. **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** O proponente deverá estar em conformidade com a legislação vigente, apresentando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo todos os documentos e certidões exigidas, que comprovem sua situação legal para a execução dos serviços.

6.4. **Proposta Detalhada e Transparente:** A contratada deverá apresentar uma proposta comercial detalhada, contemplando o valor unitário por cada item, visando clareza e alinhamento com as necessidades do Município de Lamim/MG.

6.5. **Comprometimento Ético e Responsabilidade Ambiental:** O proponente deverá evidenciar seu comprometimento com padrões éticos elevados, bem como com práticas de responsabilidade na prestação do serviço, assegurando que os serviços respeitem as normas vigentes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratada:

**Recrutamento e Seleção:** Processo de recrutamento e seleção dos enfermeiros, garantindo a correspondência aos requisitos estabelecidos.

**Documentação:** Fornecimento de toda a documentação dos enfermeiros para comprovação da regularidade.

**Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária:** Arcar com todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias dos médicos contratados.



- 7.2. Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 7.3. Atender os casos de urgência, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde;
- 7.4. Atender as exigências do Termo de Referência;
- 7.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 7.6. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para realização de exames;
- b) A contratada será responsabilizada, civil, administrativo e penalmente, por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de execução do instrumento proveniente deste Edital;
- 7.7. manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal.
- 7.9. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 7.10. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 7.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;
- 8.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 8.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.5. Definir as escalas com número de consultas e/ou acompanhamento de transferências médicas semanal/mensal, que poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretária Municipal de Saúde.
- 8.6. Atestar o recebimento dos serviços;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.8. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não



satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

8.9. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;

8.10. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Edital;

8.12. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e

8.13. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

- **Gestora do Contrato:** Secretária Municipal de Saúde.
- **Fiscal do Contrato:** Sra. Fernanda Aparecida Condé Pereira.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é **R\$ 1.299.280,00 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais)**.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A execução dos serviços de enfermagem no Município de Lamim/MG será realizada por pessoas jurídicas contratadas, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os serviços serão prestados conforme demanda do Município.



**12.3.** Os serviços serão executados em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

**12.4.** As atividades deverão ser alinhadas às metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à Atenção Básica e à Rede de Urgência e Emergência.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**13.1.** A seleção da empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG será realizada por meio do processo de pregão presencial, obedecendo aos critérios abaixo descritos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

#### **a) Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- Regularidade jurídica da pessoa jurídica, com apresentação do contrato social ou documento equivalente.
- Certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, conforme previsto em legislação aplicável.

#### **b) Qualificação Técnica:**

- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de enfermagem e plantões compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam:

(i) Atestados que comprovem a experiência mínima de 12 (doze) meses contínuos na prestação de serviços de plantões em enfermagem;

(ii) Atestados que comprovem a correspondência dos serviços executados com a atividade principal ou secundária da empresa, conforme definido no seu contrato social, estatuto registrado ou CNAE correspondente em seu cartão CNPJ;

(iii) Atestados que comprovem a prova de inscrição/registo da empresa junto ao COREN-MG (Conselho Regional de Enfermagem).

#### **c) Proposta de Preços Compatíveis:**

- Os valores apresentados devem estar em conformidade com os preços de mercado, considerando os parâmetros de custo-benefício e as especificações do objeto contratado.
- Não serão admitidos valores que extrapolem os limites financeiros previstos pela Administração Municipal.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de



1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.<sup>1</sup>

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4. A contagem para o prazo de pagamento só se iniciará após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Lamim e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

14.5. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim.

14.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DO REAJUSTE, ANÁLISE DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Do Reajuste:

15.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item **15.3** desta cláusula.

15.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, contados da data do protocolo da requisição.

### **15.2. Da atualização de preços após o interregno de um ano:**

15.2.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme Índice IPCA, ou índice de menor valor, caso houver, à época do reajuste.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022

<sup>2</sup> Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/2021



15.2.1.1. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, a data da elaboração da planilha orçamentária que integra o Termo de Referência, anexo do presente edital<sup>3</sup>.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15.3. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**

15.3.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada e o contratante observarão o disposto no presente contrato nas cláusulas a seguir.

15.3.2. Na hipótese de fato superveniente que torne os preços praticados pelo mercado inferiores aos preços inicialmente pactuados, o órgão contratante convocará o contratado para negociar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2.1. Caso o contratado não aceite a recomposição dos valores aos preços praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço inicialmente pactuado, e o contratado não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao contratado solicitar ao órgão contratante a alteração dos preços, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.3.1. Para fins do disposto no subitem 15.3.3, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços em relação às condições inicialmente pactuadas.

---

<sup>3</sup> Art. 25, §7º da Lei Federal N° 14.133/2021



15.3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços, o pedido será indeferido pelo órgão contratante, e o contratado continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

15.3.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 15.3.3.2, o órgão contratante procederá à atualização dos preços, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.4. A alteração de preços deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Da Análise de Riscos:

15.4.1. A análise dos riscos deve preceder qualquer contratação, mas em cada caso concreto, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado, pode ser necessária a alocação formal dos riscos, por meio de cláusula contratual denominada pela Lei 14.133/2021 como “matriz de riscos”.

15.4.1.1. No presente caso, **devido à natureza comum do objeto, a elaboração de uma matriz de riscos formal é dispensada.**

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:

17.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens **17.2.1**, **17.2.5**, **17.2.6** e **17.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

## 19. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão solicitados parcialmente, e de forma parcelada conforme necessidade da secretaria solicitante. A solicitação será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definida como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens entregues com o solicitado para a CONTRATADA.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, pregão presencial, em conformidade com a legislação vigente.

## 21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

21.2. Todas as informações deste Termo de Referência são de responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Lamim/MG, 23 de junho de 2025.

---

**Rosimeire Neiva Nogueira Reis**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enfermagem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**A contratação de empresa especializada em serviço de enfermagem se justifica para complementar e/ou suprir as demandas assistenciais do Hospital Divino Espírito Santo, localizado em Lamim/MG.**

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Neiva Nogueira Reis

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para fins da contratação em epígrafe, a empresa licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

- a) Enfermeiro responsável técnico;
- b) Enfermeiro plantonista;
- c) Técnico de Enfermagem plantonista.

4.1.1. A demonstração acima será realizada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de enfermagem e plantões compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.2. Os atestados referidos no item anterior deverão comprovar, cumulativamente:

- a) A experiência mínima de 12 (doze) meses contínuos na prestação de serviços de plantões em enfermagem;
- b) A correspondência dos serviços executados com a atividade principal ou secundária da empresa, conforme definido no seu contrato social estatuto registrado ou CNAE correspondente em seu cartão CNPJ;
- c) Prova de inscrição/registo da empresa junto ao COREN-MG (Conselho Regional de Enfermagem);
- d) Diploma de Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);
- e) Capacidade técnica para a realização dos serviços de enfermagem;



4.2. Além dos requisitos da contratação acima dispostos, deverão ser observadas as especificações de cada profissional definidos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Lamim realizou levantamento de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades específicas de prestação de serviços de enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante esse levantamento, constatou-se a inexistência de profissionais que atendam integralmente ao objeto especificado.

A prestação de serviços de enfermagem possui características técnicas específicas que tornam o objeto singular e de difícil comparação com contratações similares realizadas por outros municípios da região. Esses serviços exigem profissionais com formação e atendimento a critérios técnicos, legais e de saúde pública que variam conforme as necessidades locais. Essa complexidade torna inviável a obtenção de referências de preços médios consolidados no mercado.

Foram realizadas consultas a plataformas como o site Licitar Digital, além de outras fontes de pesquisa de preços. Contudo, devido à natureza especializada do objeto e à ausência de contratos semelhantes em municípios próximos, constatou-se a dificuldade de realizar uma pesquisa de mercado ampla e conclusiva.

Dessa forma, optou-se pela cotação direta com fornecedores especializados e pela contratação por meio de pregão presencial.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A decisão de optar por uma empresa terceirizada se baseia em uma análise criteriosa das necessidades atuais da instituição e nos benefícios que essa parceria pode trazer para a qualidade do atendimento e a otimização dos recursos.

A contratação em epígrafe apresenta os seguintes benefícios:

- Qualidade e Especialização;
- Flexibilidade e Adequação da Força de Trabalho;
- Redução de Custos e Burocracia;
- Cobertura de Lacunas e Continuidade do Serviço;
- Acesso a Novas Tecnologias e Práticas;
- Foco na Gestão da Assistência

Para otimizar esse processo, será utilizado o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP), uma ferramenta que proporciona maior flexibilidade e eficiência nas aquisições públicas. Esse sistema permite que o Município registre os preços de diversos fornecedores habilitados e realize a contratação de acordo com a real necessidade.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base nas projeções de demanda e na busca por oferecer um atendimento abrangente à população de Lamim, a Secretaria de Saúde estima as seguintes quantidades a serem contratadas no âmbito deste processo, conforme planilha abaixo:



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	<p>Enfermeiro Responsável técnico</p> <p>Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantir a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem</b> prestada pelos profissionais em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais da profissão e as políticas e procedimentos do Hospital.</li><li>• <b>Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem</b> da alocada no hospital incluindo técnicos e auxiliares de enfermagem.</li><li>• <b>Elaborar, implementar e monitorar protocolos e procedimentos operacionais de enfermagem</b> específicos para os serviços prestados no hospital Divino Espírito Santo em conjunto com a coordenação de enfermagem da instituição.</li><li>• <b>Realizar a integração e o treinamento</b> dos novos profissionais de enfermagem no ambiente de trabalho e nos procedimentos específicos.</li><li>• <b>Participar ativamente das reuniões e discussões clínicas</b> promovidas representando a empresa e contribuindo para a melhoria contínua dos processos assistenciais.</li><li>• <b>Atuar como elo de comunicação</b> entre a equipe de enfermagem e empresa, a coordenação de enfermagem do hospital e a gerência operacional da empresa.</li><li>• <b>Monitorar e analisar indicadores de qualidade</b> da assistência de enfermagem, propondo e implementando ações de melhoria quando necessário.</li><li>• <b>Gerenciar e acompanhar a documentação de enfermagem</b> da equipe, garantindo o correto registro das informações e a conformidade com as normas</li></ul>	Mês	12



vigentes.

- **Identificar necessidades de educação continuada** da equipe de enfermagem e propor programas de treinamento e atualização.
- **Participar da elaboração de relatórios e indicadores** de desempenho dos serviços de enfermagem prestados.
- **Resolver intercorrências e conflitos** relacionados à assistência de enfermagem, buscando soluções eficazes e em consonância com as políticas da instituição e da empresa.
- **Manter-se atualizado (a) sobre as legislações, diretrizes e melhores práticas** em enfermagem.
- **Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e controle de infecção hospitalar.**
- **Desempenhar outras atividades correlatas** à função, conforme necessidade e solicitação da gerência.

**Requisitos:**

- **Graduação completa em Enfermagem** com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MG.
- **Sólida experiência profissional como enfermeiro(a)**, preferencialmente com vivência em ambiente hospitalar e/ou em gestão de equipes de enfermagem.
- **Conhecimento aprofundado das normas técnicas, éticas e legais da enfermagem.**
- **Habilidade em elaboração e implementação de protocolos e procedimentos.**
- **Capacidade de comunicação clara e eficaz**, tanto oral quanto escrita.
- **Habilidade de liderança, organização e proatividade.**
- **Capacidade de trabalhar em equipe e em colaboração com**



02	<p><b>diferentes profissionais.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Conhecimento de informática (pacote Office).</b></li></ul> <p>Enfermeiro Plantonista</p> <p>O(a) Enfermeiro(a) Plantonista será responsável por prestar assistência integral e de qualidade aos pacientes durante o seu turno de trabalho, garantindo a continuidade do cuidado e a segurança do paciente. Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realizar a admissão de pacientes,</b> coletando dados para o histórico de enfermagem, realizando exame físico e identificando as necessidades do paciente.</li><li>• <b>Elaborar e implementar o plano de cuidados de enfermagem</b> individualizado para cada paciente, com base nas necessidades identificadas e nas prescrições médicas.</li><li>• <b>Executar e registrar os cuidados de enfermagem</b> prescritos e planejados, incluindo administração de medicamentos, curativos, higiene, monitorização de sinais vitais, coleta de amostras para exames, entre outros.</li><li>• <b>Monitorar continuamente o estado geral dos pacientes,</b> identificando alterações e comunicando-as prontamente à equipe médica.</li><li>• <b>Prestar assistência direta aos pacientes em situações de emergência e urgência,</b> seguindo os protocolos estabelecidos e acionando a equipe médica quando necessário.</li><li>• <b>Participar da passagem de plantão,</b> informando de forma clara e concisa sobre o estado dos pacientes, as intercorrências e os cuidados pendentes.</li><li>• <b>Orientar pacientes e familiares</b> sobre os cuidados de saúde,</li></ul>	Plantão	850
----	---	---------	-----



procedimentos realizados e informações relevantes para a continuidade do tratamento em domicílio.

- **Registrar de forma precisa e completa todas as informações relativas aos cuidados prestados** no prontuário do paciente, seguindo as normas institucionais e ético-legais.
- **Participar de reuniões de equipe e discussões de casos clínicos**, contribuindo para a troca de conhecimentos e a melhoria da assistência.
- **Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas da instituição**, bem como os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.
- **Zelar pela organização e limpeza dos materiais e equipamentos** utilizados na assistência.
- **Manter-se atualizado(a) sobre as novas técnicas e conhecimentos científicos** da área de enfermagem.
- **Colaborar com os demais membros da equipe multidisciplinar** para garantir a integralidade do cuidado ao paciente.
- **Realizar outras atividades correlatas** à função, conforme necessidade e solicitação da chefia imediata.

**Requisitos:**

- **Graduação completa em Enfermagem** com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MG.
- **Experiência profissional** em ambiente hospitalar
- **Conhecimento das normas técnicas e éticas da profissão.**
- **Habilidade na execução de procedimentos de enfermagem.**
- **Capacidade de comunicação clara**



03	<p>e eficaz.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Habilidade para trabalhar em equipe e sob pressão.</b></li><li>• <b>Organização e atenção aos detalhes.</b></li><li>• <b>Comprometimento com a qualidade da assistência e a segurança do paciente.</b></li><li>• <b>Disponibilidade para trabalhar em regime de plantão (diurno e/ou noturno, incluindo finais de semana, feriados e feriados municipais).</b></li></ul> <p>O (a) Técnico(a) de Enfermagem será responsável por prestar assistência aos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pela instituição. Suas principais responsabilidades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Auxiliar o enfermeiro no planejamento e na implementação dos cuidados de enfermagem.</b></li><li>• <b>Realizar procedimentos de enfermagem</b> como administração de medicamentos por via oral e tópica, curativos simples, higiene e conforto do paciente, mensuração de sinais vitais, controle de balanço hídrico, aplicação de calor e frio, entre outros, conforme prescrição e orientação do enfermeiro.</li><li>• <b>Observar e registrar sinais e sintomas dos pacientes,</b> comunicando quaisquer alterações ao enfermeiro.</li><li>• <b>Preparar o paciente para exames e procedimentos,</b> auxiliando na sua realização.</li><li>• <b>Prestar cuidados de higiene e conforto</b> aos pacientes, auxiliando na alimentação, locomoção e outras necessidades básicas.</li><li>• <b>Orientar pacientes e familiares</b> sobre os cuidados básicos de saúde e procedimentos a serem</li></ul>	Plantão	1500
----	--	---------	------



realizados.

- **Organizar e manter limpo e arrumado o ambiente de trabalho**, incluindo leitos, equipamentos e materiais.
- **Esterilizar e preparar materiais e equipamentos** para procedimentos, conforme normas de controle de infecção.
- **Transportar pacientes** dentro da instituição, quando necessário.
- **Participar da passagem de plantão**, informando sobre as intercorrências e os cuidados realizados.
- **Registrar as atividades realizadas** no prontuário do paciente de forma clara e precisa.
- **Colaborar com a equipe multidisciplinar** para garantir a integralidade do cuidado ao paciente.
- **Cumprir as normas e rotinas da instituição**, bem como os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção hospitalar.
- **Manter-se atualizado(a) sobre as novas técnicas e conhecimentos da área de enfermagem.**
- **Executar outras tarefas correlatas** conforme necessidade e orientação do enfermeiro supervisor.

**Requisitos:**

- **Ensino Médio completo.**
- **Curso Técnico em Enfermagem completo**
- **Conhecimento das técnicas básicas de enfermagem.**
- **Habilidade na realização de procedimentos técnicos.**
- **Capacidade de comunicação clara e eficaz.**
- **Habilidade para trabalhar em equipe e sob supervisão.**
- **Organização e atenção aos**



	<p>detalhes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprometimento com a qualidade da assistência e a segurança do paciente.</b></li><li>• <b>Disponibilidade para trabalhar em regime de plantão (diurno e/ou noturno, incluindo finais de semana, feriados e feriados municipais.</b></li></ul>	
--	--	--

7.2. Dessa forma, entendeu-se que a quantidade, nesta contratação, solicitada é o mínimo para atender às demandas desta Secretaria.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fim de estimar os valores para a contratação, foi realizada cotação direta com fornecedor. Essa análise foi pautada com base nos preços cotados e realizado o balizamento do preço médio.

Os valores foram cuidadosamente considerados, levando em conta as necessidades da Secretaria Solicitante, os recursos disponíveis e as diretrizes estabelecidas. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.299.280,00 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta mil reais).**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza divisível do objeto contratual, que consiste na prestação de serviços de ultrassonografia, e reconhecendo a importância de promover a ampla participação de licitantes, a decisão de parcelar a contratação é justificada pelos seguintes motivos:

**A. Ampliação da Participação de Empresas:** O parcelamento possibilita que empresas de diferentes portes e capacidades concorram, promovendo uma concorrência mais ampla e fomentando a participação de negócios locais.

**B. Estímulo à Concorrência e Competitividade:** A divisão do objeto em unidades autônomas estimula a competição entre licitantes, resultando em propostas mais competitivas e condições comerciais vantajosas para a contratante.

**C. Adequação ao Orçamento Disponível:** O parcelamento permite uma melhor adequação do comprometimento financeiro ao orçamento disponível em cada período, evitando impactos excessivos e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

**D. Preservação da Economia de Escala:** O parcelamento é estruturado de forma a não comprometer a economia de escala, garantindo a eficiência operacional e a entrega integral da solução proposta.

9.2. A decisão pelo parcelamento visa, portanto, otimizar a contratação, permitindo uma gestão mais flexível e facilitando a participação de um maior número de empresas interessadas, contribuindo para o alcance dos objetivos da Secretaria de Saúde de Lamim/MG.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente Contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** Os resultados pretendidos com a adoção da solução de Pregão Presencial para a contratação de serviços de engenharia incluem a continuidade e a qualidade no atendimento à população.

A medida também trará maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurará maior resolutividade nos atendimentos, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação da população.

Esses resultados contribuirão para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento de enfermagem no município, com uma cobertura mais abrangente, garantindo a continuidade do serviço e atendendo de forma mais eficaz às necessidades de saúde da população.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Com o intuito de garantir a efetiva implementação da solução proposta, é imprescindível proceder com a contratação mencionada anteriormente para abordar as necessidades de aprimoramento dos serviços prestados pela unidade básica de saúde. Esta medida visa aprimorar o atendimento oferecido à nossa comunidade, alinhando-se com os objetivos de fortalecimento do sistema de saúde local e ampliação do acesso a serviços de qualidade.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram visualizados impactos ambientais com a contratação dos serviços mencionados anteriormente.

## 15- Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso Dotação Orçamentária

15.1. A despesa decorrente da contratação será custeada por recursos consignados no orçamento vigente do Município de **Lamim/MG**, classificados de acordo com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

O valor previsto será empenhado de acordo com a dotação orçamentária vigente, especificada no orçamento municipal, sendo autorizado o remanejamento ou suplementação, se necessário, para a execução do objeto contratado.

Lamim/MG, 23 de junho de 2025.

---

Rosimeire Neiva Nogueira Reis  
Secretária Municipal de Saúde



### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/MG, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XX– Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX– MG, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF N. \*\*\*\*\*.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
– Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF,  
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enfermagem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.



**2.2** – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do município de Lamim/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



**6.2** - Se o licitante Registrado deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município de Lamim/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços somente será conhecido pelo município de Lamim/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do município Lamim/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo município Lamim/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.5** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.6** - Manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.8** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município de Lamim/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.9** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.10** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de fornecimento ao licitante Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanharão fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

O Gestor da ARP é a Secretária Municipal de Saúde.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais da ARP:

- Fernanda Aparecida Condé Pereira

O regime de execução será empreitada por preço unitário, sendo aquele por preço certo de unidades determinadas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços prestados, devidamente motivado e justificado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**10.2.** Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

**10.4.** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará



ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O município de São Pedro do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de São Pedro do Suaçuí;
- d) Débito da CONTRATADA para com o município de São Pedro do Suaçuí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

10.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**15.1.2** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**15.1.3** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**15.1.4** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**15.1.5** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.6** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.8** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.9** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do***

***Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 33/2025**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº xxx/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
			(Especificação completa)			

\* idem para os demais itens

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF: PROCESSO Nº 82/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço ....., representada por ....., RG .....e CPF ....., têm como justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG**, conforme exigências e descrições constantes do Termo de Referência.

<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>R\$ Unit. Máx.</b>

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº 33/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.

3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

##### **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

6.1.2. Proceder com a execução do objeto conforme solicitação da secretaria solicitante.

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço a ser prestado.

6.1.4. Toda a execução do serviço deverá estar de acordo com as normas vigentes.

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

6.1.7. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.8. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços prestados.

6.1.10. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lamim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.11. Assinar o Contrato/ata no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

6.1.12. Efetuar a execução do fornecimento do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

6.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

##### **6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:**

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou revisto;



- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.6. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema que envolva a execução dos serviços prestados.
- 6.2.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 7.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado via e-mail ou protocolado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste**

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, .... de.....de 2025.

ASSINATURAS



**ANEXO VIII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº 82/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 82/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.